

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENVIO DO VÍDEO E FOTOGRAFIA

1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, ter optado por concorrer às vagas reservadas aos negros, assinalando a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
2. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros encontra-se disponível na plataforma digital do Processo Seletivo, no endereço eletrônico **<https://ouropreto.mg.gov.br/sispnd>**.
3. A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito.
4. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo.
5. Todos os candidatos negros deferidos, na forma do item 2. deste Comunicado, para concorrer às vagas reservadas para negros, e aprovados nas etapas anteriores, estão convocados para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
6. O **IBGP** realizará o Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos aprovados na(s) etapa(s) anterior(es), que tiveram a opção pela reserva de vaga para negros deferida e que encaminharem o vídeo e fotografias descritos no item 16 deste Comunicado.
7. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado eletronicamente, por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação da classificação final do Processo Seletivo, a ser realizada através de vídeo e fotografias submetidos por *upload* pelo candidato, na plataforma digital do Processo Seletivo, no endereço eletrônico **<https://ouropreto.mg.gov.br/sispnd>**, no período de 00h01 do dia 21/01 até as 23h59 do dia 22/01/2026, seguindo as normas para envio do vídeo e das fotografias descritas no item 16. e subitens deste Comunicado.
9. Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
10. O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografias, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
11. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
12. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 03 (três)

membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.

13. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
15. **Para realização do Procedimento de Heteroidentificação, os candidatos autodeclarados negros deverão submeter, durante o período de 00h01 do dia 21/01 até as 23h59 do dia 22/01/2026, a seguinte documentação específica:**
 - a) **Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;**
 - b) **Fotografias do rosto recentes: de frente, do lado direito e do lado esquerdo.**
16. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros:
 - 16.1. **Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
 - 16.1.1. **Roteiro** - *“Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no processo seletivo [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas.”*
 - 16.2. **Arquivos de fotografias:** 03 (três) fotografias do rosto, sendo uma frontal, uma do lado direito e uma do lado esquerdo. As fotografias devem ser recentes, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).
17. A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
18. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
19. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido para o envio.
20. O vídeo e as fotografias disponibilizados pelo candidato ficarão arquivados e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Processo Seletivo, sendo assegurado o sigilo dessas informações.
21. Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada

pela Comissão responsável.

- 22.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negro;
 - b) Não se autodeclarar negro (preto ou pardo);
 - c) Não ser possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviar documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 23.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 24.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 25.** A avaliação da comissão do Procedimento de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 26.** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no Edital do Processo Seletivo.
- 27.** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 28.** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado na plataforma digital do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://ouopreto.mg.gov.br/sispnd>, no dia **28/01/2026**.
- 29.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso, na forma prevista no artigo 23 do Edital do Processo Seletivo, no período de 00h01 do dia 29/01 até as 23h59 do dia 30/01/2026.
- 29.1.** No encaminhamento do recurso, somente durante o prazo recursal estabelecido no item 29. deste Comunicado, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio por *upload* de um arquivo único contendo outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 29.2.** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão do Procedimento de Heteroidentificação.
- 29.3.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 29.4.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 29.5.** As deliberações da comissão do Procedimento de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

30. A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
31. Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
32. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
33. O candidato que se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista especial dos candidatos negros e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
34. Os candidatos inscritos como negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
35. Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
36. A homologação do resultado final do Processo Seletivo para as vagas reservadas para candidatos negros será feita, observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
37. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.